



Exma. Senhora
CEO da SOSMAMÃ
Enf.ª Andreia Filipa Mendes de Amaral
Rua de Santo Amaro, 21,
2065-044 Alcoentre

N. Refª
SAI-OE/2024/10109

V. Refª

DATA	10-09-2024
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Jornadas do bebé e da criança

Exma. Sra. Enf.ª,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Jornadas do bebé e da criança (AFE/2024/09192)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

“A atividade proposta, Jornadas do bebé e da criança, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a actividade formativa «Jornadas do bebé e da criança» obteve **acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 05 de Setembro de 2024, com a atribuição de 0,35 Créditos.**

A presente acreditação é válida para o evento que se irá realizar no dia 30 de Novembro de 2024.

De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser*





comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

O Bastonário

Luís Filipe Barreira

LFB/PG